



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 170



## SUMÁRIO

PÁGINAS

DECRETO GAB/ Nº 338/2019 07 DE OUTUBRO DE 2019.	01
DECRETO Nº 339/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.	01
DECRETO Nº 340/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.	01
DECRETO Nº 341/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.	01
DECRETO Nº 342/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.	02
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO GAB/ Nº 338/2019 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara vacância de cargo público decorrente de aposentadoria de seu titular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, inciso V, da Lei Municipal nº33/1995. Que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do município de Miracema do Tocantins.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI-E, ocupado por JOSÉ PEREIRA PINTO, Matrícula Funcional nº 916, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2019, data de seu afastamento de fato de suas funções por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações de praxe no prontuário funcional do ex-servidor, anexando cópias do presente ato, bem como fazendo as anotações e baixas necessárias no respectivo sistema de gestão de dados, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2019.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 339/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.



**Saulo Sardinha Milhomem**  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de suprimentos em informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 3405/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para atender demanda de suprimentos em informática, para contratar a empresa João Cunha Cavalcante, inscrito no CNPJ nº 12.114.877/0001-92, pelo valor de R\$ 15.116,00 (Quinze mil cento e dezesseis reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: (12.10.10.122.0210.2.205, 12.10.10.301.0027.2.180, 12.10.10.302.0212.2.207, 12.10.10.301.0125.2.211, 12.10.10.301.0246.2.266, 12.10.10.305.0245.2.186) 3.3.90.30.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito

### DECRETO Nº 340/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR ( AmazonCan Toria ), neste Município, na 1ª Festival Gastronômico do nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso III do Art. 25 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 3.583/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório pela inviabilidade de competição para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR ( AmazonCan Toria ), inscrito no CNPJ nº 09.442.157/0001-41, pelo valor de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.1006.2.143, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito

### DECRETO Nº 341/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com ITALO AUGUSTO

PEREIRA ARAUJO (ITALO PEREIRA), se apresentara no 1º Festival Gastronômico do nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso III do Art. 25 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 3.601/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório pela inviabilidade de competição para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa ITALO AUGUSTO PEREIRA ARAUJO (ITALO PEREIRA), inscrito no CNPJ nº 15.528.165/0001-15, pelo valor de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.1006.2.143, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito

**DECRETO Nº 342/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com JMORAES PRODUÇÕES ARTISTICAS ( CANTOR JEFFERSON MORAES), se apresentara no 1º Festival Gastronômico do nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso III do Art. 25 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 3.582/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório pela inviabilidade de competição para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa JMORAES PRODUÇÕES ARTISTICAS ( CANTOR JEFFERSON MORAES ), inscrito no CNPJ nº 23.756.762/0001-18, pelo valor de R\$: 97.500,00 (Noventa e Sete Mil Quinhentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.1006.2.143, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MIRACEMA GASTROMIRA**

O prefeito de Miracema do Tocantins –TO, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº 001/2019 - 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MIRACEMA GASTROMIRA/2019, publicado em 20 de agosto de 2019 com a: a) Alteração do Item 9, subitem 9.1.1 e 9.1.3.

Miracema do Tocantins – TO, 07 de outubro de 2019.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2019

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MIRACEMA – GASTROMIRA Retificação 001 – 10 de setembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, órgão de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.070.357/0001-71, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, entidade da administração indireta da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO, Localizada na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, torna pública a abertura das inscrições e regulamento para o Concurso do 1º Festival

Gastronômico de Miracema – Gastromira/2019.

OBJETO GERAL

Realizar o 1º Festival Gastronômico de Miracema – Gastromira.

OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1 A 1ª Edição do Festival Gastronômico de Miracema – Gastromira, tem como objetivo principal a valorização dos ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, os quais obrigatoriamente devem ser típicos da culinária regional. O objetivo do festival é o fortalecimento da identidade gastronômica local e atrair fluxo turístico para o município.

DO LOCAL E DA DATA

A 1ª Edição do Festival Gastronômico de Miracema – Gastromira, acontecerá na Avenida Tocantins – Ponto de Apoio, de 11 a 13 de outubro de 2019.

DAS CATEGORIAS

4.1. Haverá 3 (três) categorias:

- 1) Lanches Salgados
- 2) Comida Salgada (massas, proteína com acompanhamentos)
- 3) Doces

As vagas serão distribuídas entre as categorias lanches salgados, comidas salgadas e doces da seguinte maneira:

Categoria	Ampla Concorrência	Cota Miracema	Total
Lanche Salgado	05	04	09
Comida Salgada	05	04	09
Doce	03	02	05
TOTAL			23

DOS PRATOS

Todos os vinte e três (23) participantes deverão concorrer com apenas uma receita, de Lanches salgados, comida salgada ou doce.

Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios: Lanches Salgados: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R\$8,00 a R\$10,00;

Doce: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores de R\$5,00 a R\$ 8,00;

Comidas Salgadas: Comercializadas em porções de 300g a 400g, entre os valores de R\$10,00 a R\$ 12,00.

Uma balança será utilizada para fazer a conferência do peso dos pratos inscritos, caso os pratos não respeitem os pesos estabelecidos no item 5.2 deste edital será desclassificado.

Todas as categorias concorrerão separadamente.

DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o festival, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, localizada na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, das 08h às 14h, no período de 26 de agosto a 10 de setembro 019. A homologação das inscrições com as adequações das vagas conforme item 4 do edital e a data da etapa de avaliação de degustação, será publicado no Diário Oficial dia 12 de setembro de 2019.

6.2. As receitas para o 1º Festival Gastronômico de Miracema - Gastromira deverão conter obrigatoriamente pelo menos um ingrediente regional. Exemplos de ingredientes que podem ser utilizados: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim), mandioca, caju, manga, buriti, murici, cagaita, mangaba, cajá, abacaxi, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepa pau, fava, jambu, biribiri e outros ingredientes considerados da região.

6.3 A título de inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga por meio de D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal). Os valores arrecadados com as inscrições serão revertidos para o Tesouro Municipal. Caso o concorrente não seja classificado na etapa de degustação não implicará na devolução da taxa.

6.4. No momento da inscrição deverão ser entregues a ficha de inscrição e a ficha técnica da preparação do prato concorrente preenchidas, incluir o endereço do local de produção dos alimentos que serão comercializados, para vistoria dos órgãos fiscalizadores, o termo de compromisso e responsabilidade da produção dos pratos durante o período do Festival Gastronômico de Miracema e o termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchidos e assinados

conforme anexo II, III, IV e V, cópias do RG e CPF, comprovante de conta bancária e comprovante de residência.

6.5. Poderão participar do 1º FGM – Gastronomia pessoas físicas que residem no Município de Miracema e outros municípios do Estado e do Brasil.

### 7. DAS COTAS E FOMENTO À GASTRONOMIA DE MIRACEMA

7.1. Serão destinadas 10 dos 23 estandes em concorrência de cota, da 1ª edição do Festival Gastronômico, para os moradores de Miracema do Tocantins -TO.

7.2. Os participantes residentes no município de Miracema do Tocantins como forma de incentivo a gastronomia local deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo seis meses com firma reconhecida, faturas de água, luz, telefone, TV por assinatura, correspondências bancárias. Podendo ser aceito os mesmos documentos no nome do cônjuge, filhos ou parente de primeiro grau.

7.3 As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota, serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.

7.4 As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

### 8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, que ficará a cargo de um corpo de júri técnicos da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, de 08:00 às 18:00, de acordo com cronograma divulgado no Diário Oficial do município dia 12 de setembro de 2019. O resultado da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial no dia 20 de setembro de 2019. Após a divulgação do resultado da fase de degustação, estará aberto o prazo para protocolar recurso dos dias 20 a 24 de setembro de 2019. Resultado da análise de recurso e resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial dia 26 de setembro de 2019.

8.1.1. Para a avaliação de degustação, o participante deverá comparecer na data, horário e local a ser divulgado no diário oficial municipal na edição do dia 12 de setembro de 2019, para ser avaliado por um júri técnico de alimentos e bebidas, composto por pelo menos 03 pessoas. O júri técnico será composto por profissionais selecionados pela comissão organizadora. O nome dos jurados será publicado no diário.

8.1.2. Para essa etapa será disponibilizado 15 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres e etc.).

8.1.3. Cada participante deverá entregar a cada jurado, a receita da degustação DIGITADA e impressa.

8.1.4. Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação da preparação concorrente serão de responsabilidade do participante.

8.1.5. Para elaboração dos pratos será disponibilizado estrutura com pia, fogão, forno e gás.

8.1.6 A preparação montada será fotografada por um profissional, para divulgação e uso no material gráfico e digital.

8.1.7 Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e Empreendedorismo e outros cursos ou oficinas oferecidas pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá participar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos, sob pena de desclassificação.

8.1.8 Todos os aprovados na etapa de degustação que concorrerão nos estandes do festival gastronômico, deverão pagar a taxa de liberação sanitária de venda fixa em evento e Licença de utilização de espaço público. O valor da taxa será de acordo com os critérios do código tributário do Município. Cada participante deverá apresentar copiado PROTOCOLO do processo da liberação sanitária de venda fixa em evento no dia do sorteio dos estandes, sob pena de desclassificação.

8.1.9. Os critérios de seleção na etapa de degustação para as categorias Lanche Salgado, Prato Salgado e Prato Doce serão:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	COR	5
	SABOR	25
	AROMA	10
TEXTURA		10
	TEMPERATURA	5

	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (Ingrediente Regional)	25
	APRESENTAÇÃO	20
TOTAL		100

8.2 Só serão classificados os concorrentes que tiverem nota mínima de 70 pontos, mesmo que não sejam preenchidas as cotas de cada categoria.

8.3 O resultado final dos participantes será publicado no diário oficial do dia 26 de setembro de 2019, depois dos cursos obrigatórios de capacitação.

### 9. DO CORPO DE JURADOS E INFRAÇÕES

9.1 A pontuação na avaliação das preparações será composta por duas notas a seguir:

9.1.1. Jurado técnico: composto por 06 profissionais da área de alimentos e bebidas. O nome dos jurados será publicado no Diário Oficial até 24 horas antes do evento.

9.1.2 O Jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à organização do evento, abstenendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.1.3 Jurado convidado: composto por 04 pessoas da sociedade civil que serão selecionados pela organização do festival, avaliarão no segundo dia do evento 12 de outubro de 2019 (sábado), os pratos que estarão dentro do evento.

9.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos concorrentes para serem avaliados sem custo.

9.1.5 O não cumprimento do presente edital durante o evento acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação, conforme descrito abaixo:

Tabela de Infração;

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 18hs, conforme item 14.6	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até o horário de encerramento conforme 10.2, deste edital	10 pontos
Não atender as normas da vigilância sanitária de utilização de toucas, avental do evento disponibilizado pela organização, sapato fechado.	10 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes exposto na área externa das barracas	10 pontos
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 jogos de mesa com toalhas entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulado no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Não comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Esvaziar as lixeiras dos stands diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos

### 10. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

10.1 Os Participantes selecionadas serão distribuídas por meio de sorteio por categoria, que será realizado no dia 07 de outubro de 2019.

10.2 A receita concorrente no festival deverá estar disponível para

venda durante todos os dias das 18h às 01h para o público visitante.

10.3. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.3.1. Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação.

10.3.2. As porções dos pratos concorrente deverão ser comercializados obedecendo às orientações do item 5.2.

10.3.3 Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividades que poderão ser fechados pela organização. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida em recipientes de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.

10.3.4 Só serão permitidos a comercialização de até 3 (três) pratos da categoria concorrente, que deverão ser descritos na ficha de inscrição.

10.3.5. As avaliações técnicas serão agendadas com horário prévio em local pré-estabelecido pela organização.

10.3.6 O participante que não comparecer para avaliação do prato no dia e horário marcado estarão desclassificados do concurso.

### 11. DA PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação será no máximo de 100 pontos, por jurado (técnico e convidado), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico – PESO 70%; Avaliação do Júri Convidado – PESO 30%.

#### 11.2 Avaliação do Prato nos Stands

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	5
		SABOR	20
		AROMA	10
		TEXTURA	10
		TEMPERATURA	5
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE	20
	APRESENTAÇÃO		10
STAND	Organização		5
	Decoração		5
	Atendimento		5
	Higiene e Limpeza		5
TOTAL			100

11.3 A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:

Nota final=(Média das notas do júri técnico x0,7) + (Média das notas do júri convidado x0,30)

11.4. Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato. Persistindo o empate, o desempate será realizado pela maior nota no item stand, atribuídos pelo júri técnico.

### 12. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

Lanches Salgados	Comidas Salgadas	Doces
1º colocado: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)	1º colocado: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)	1º colocado: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)
2º colocado: R\$ 1.000 (mil reais)	2º colocado: R\$ 1.000 (mil reais)	2º colocado: R\$ 1.000 (mil reais)
3º colocado: R\$ 500 (quinhentos reais)	3º colocado: R\$ 500 (quinhentos reais)	3º colocado: R\$ 500 (quinhentos reais)

12.2 O resultado será divulgado no dia 13 de outubro (domingo) às 20h na Cozinha Show.

1 2 3  
Para o recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG e CPG;
- Cópia do comprovante de conta bancária;
- Cópia do comprovante de residência.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1 Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;

13.2 Divulgações do evento;

13.3 Apresentações culturais durante o evento;

13.4 Limpezas antes, durante e após o evento;

13.5 Controles de tráfego

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

14.1. Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento;

14.2 Decorações da parte interna dos estandes;

14.3. Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 06 (seis) jogos de mesas que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto o participante deverá custear o dano.

14.4 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas, luva e máscaras, sob penalidade;

14.5. Designar uma pessoa (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;

14.6. Seguir os horários de abertura do evento, às 18h. A estrutura estará liberada para ligar equipamentos (freezer, geladeiras e outros), a partir das 14h do dia 11 de outubro de 2019.

14.7. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.

14.8. Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos;

14.9 Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis;

14.10 Todas os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.11. Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Caso não haja o funcionamento dos estandes em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município.

15.2 Caso algum estande seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária/ departamento de arrecadação), será automaticamente desclassificado e interdito seu funcionamento.

15.3. Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande.

15.4 O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 9.1.5 do edital.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do festival.

Miracema do Tocantins, 07 de outubro de 2019.

**GÊNES FRANCELINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal ANEXO I CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Publicação do Edital do 1º Festival Gastronômico de Miracema.	20/08/2019	-	Diário Oficial de Miracema




Descrição resumida do prato para divulgação

ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

atesto para os devidos fins que tenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do Festival, que acontecerá entre os dias 11 A 13 de Outubro d de 2019. Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato conforme item 9.3 do Regulamento do 1º Festival Gastronômico de Miracema.

Miracema do Tocantins /TO, \_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Participante

ANEXO V  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre, imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do Festival Gastronômico de Miracema realizado pela Prefeitura Municipal de Miracema, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, acesso de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Miracema/TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Participante

Telefone/contato: \_\_\_\_\_

